

Gabinete da Diretoria Geral

CONTRATO Nº 030/2011

Contrato que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** e a empresa **MD Sistemas de computação LTDA**, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o

O **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, órgão independente do Estado do Espírito Santo, com sede na rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**, portador do CPF nº 734.758.907-04 e RG nº 433.954-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MD Sistemas de Computação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_MF sob nº 39.270.012/0001-71, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 390, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29.050-360, por seu representante legal, Sr. Carlos Augusto Ferreira de Almeida, Diretor, portador do CPF nº 719.924.217-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços do sistema **VETORH**, módulo **RONDA PONTO WINDOWS** até **800 colaboradores** ativos deste Tribunal de Contas, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a atualização do sistema VETORH, módulo Ronda Ponto Windows, upgrade de 600 para 800 colaboradores ativos, serviços de implantação/desenvolvimento e ATST – Atualização Tecnológica e suporte técnico, de propriedade do CONTRATANTE, instalados em sua sede própria, situada na Enseada do Suá, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes



2.1 – Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 9411/2010, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Serviços e Forma de Atendimento

4.1 – Atualização

4.1.1 - A atualização por parte da CONTRATADA consistirá:

- a) Correção de defeitos decorrentes de eventuais erros ou falhas de concepção do SISTEMA, ou módulos do SISTEMA. Correção de falhas do SISTEMA, quando estas acontecerem, podendo, a critério da CONTRATADA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, resguardando os parâmetros já definidos na implantação.
- b) Em manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental.

4.1.2 – Através da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA obriga-se também a manter o SISTEMA tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. A CONTRATADA não se responsabiliza pela troca de plataforma dos sistemas operacionais, como, por exemplo mudanças de Windows para “Linux”.

4.1.3 – Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais das normas editadas pelo governo entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

4.1.4 – O presente contrato não abrange quaisquer serviços de ATUALIZAÇÃO de programas de terceiros que interajam com o sistema.

4.1.5 – As atualizações de novas versões do sistema são de responsabilidade da CONTRATANTE, que receberá para tanto orientação necessária por escrito. A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE, um profissional para execução das atualizações.

4.2 – Suporte Técnico

4.2.1 – A CONTRATADA prestará suporte técnico, mediante solicitação da CONTRATANTE, solucionando dúvidas durante a utilização regular do SISTEMA,



através de website, telefone, fax, e-mail e correio. O suporte técnico será prestado de segunda a sexta-feira, das 08:30h a 12h e das 13:30h a 18h.

4.2.1.1 – O suporte técnico “in loco” na CONTRATANTE deverá ser acordado previamente entre as partes. O valor da visita técnica será faturado pela CONTRATADA de acordo com a tabela de preço no AnexoIII.

4.2.1.2 – Nos atendimentos “in loco” a CONTRATANTE se comprometerá a colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

4.2.2 – Para a validade do atendimento pelo suporte técnico em acordo com este contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema, conforme identificação na cláusula 11.1.2;
- b) Comunicar a CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao SISTEMA, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

4.2.3 – É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia, horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

4.2.4 – Na eventual necessidade do acesso a arquivos da CONTRATANTE para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da CONTRATADA, o total sigilo das informações neles constantes.

4.2.5 – Não se compreende como SUPORTE TÉCNICO e deve ser negociado por orçamento específico:

- a) Correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do SISTEMA, de falhas do equipamento, ou sistema operacional, ou da instalação elétrica ou de erros em outros programas da CONTRATANTE.
- b) Serviços de atualização ou conversões dos SISTEMAS e/ou da base de dados da CONTRATANTE, assim como de instalação, configuração e administração de banco de dados.
- c) Serviços de instalação e atualização do servidor Java EE, manutenção e diagnóstico.
- d) Desenvolvimento e/ou alterações de funcionalidades específicas no SISTEMA, de interesse da CONTRATANTE.
- e) Treinamento de usuários do SISTEMA.

4.2.6 – A CONTRATADA terá um prazo para entrega dos serviços solicitados de acordo com análise técnica e mediante apresentação de documento especificando o prazo de entrega dos serviços.

4.3 – Do Sigilo



4.3.1 – As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se manter sigilo sobre, quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações por aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, os dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas.

4.3.2 – A responsabilidade das partes, com relação a quebra de sigilo, será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

4.3.3 – O presente contrato obriga as partes e somente a CONTRATANTE possui licença, não exclusiva, para a utilização do sistema, sendo-lhe entretanto, vedada transferir direitos e obrigações impostos por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de reajuste

5.1 – Pelo serviço de atualização do sistema VETORH, módulo Ronda Ponto Windows e upgrade de 600 para 800 colaboradores ativos, a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), em 14 dias após assinatura do contrato.

5.2 - Pelos serviços de implantação/desenvolvimento, a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), referente às 156 horas técnicas, conforme Anexo II. O pagamento se dará em 14 dias após o recebimento definitivo do serviço pelo setor competente.

5.3 – Pelo serviço de ATST – Atualização Tecnológica e suporte técnico a CONTRATANTE pagará mensalmente, a importância de **R\$ 1.440,00** (mil e quatrocentos e quarenta reais), no 2º dia útil de cada mês.

5.3.1 – O pagamento do valor descrito na cláusula 5.3 terá início a partir da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

5.4 – O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95.

5.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para a execução dos serviços, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transportes, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham incidir em relação a prestação de serviços e de todas as despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto do contrato.

5.6 – Em caso de prorrogação, o reajuste do preço constante na cláusula 5.3 levará em consideração o índice IGP-M/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Local e da Forma de Pagamento

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no segundo dia útil, após a sua apresentação.

6.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3 – CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.5 – Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da atividade 2013, elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de início e da Duração do Contrato

8.1 – A execução do serviço terá início no dia da assinatura deste contrato, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades e Sanções

9.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

9.1.2 – Multa pelo atraso em prazo estipulado após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso
Gabinete da Diretoria Geral

9.1.3 – Para os efeitos do art. 87 da Lei 8.666/93, fica estabelecido a multa cominatória de 2% (pois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento;

9.1.4 – Pela não prestação do serviço após assinatura do Contrato, ou pela não prestação do serviço decorrido o prazo constante da cláusula 11.2.17, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

9.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados.
- IV. O atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V. A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

- Gabinete da Diretoria Geral
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativo a que esta subordinada a CONTRATANTE a exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - XV. A supressão, por parte da administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade das Partes

11.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 – Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Quinta e nos termos ali estabelecidos.

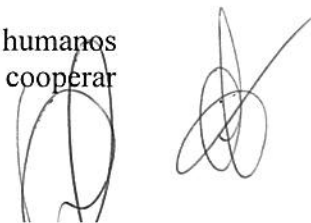
11.1.2 – Identificar funcionário designado pela CONTRATANTE, qualificado e responsável pelo acompanhamento de todo processo de atualização e manutenção do sistema contratado:

Nome: Marcos Guilherme Bressiane

CPF: 792.027.487-72.

11.1.3 – Deverá a CONTRATANTE manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações em que os problemas acontecerem, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

11.1.4 – Caberá a CONTRATANTE disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado pela CONTRATADA e cooperar



efetivamente com a operação de instalação desenvolvida dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes.

11.1.4.1 – Por recursos materiais entende-se, principalmente o equipamento, ou seja, a Unidade Processadora na qual será instalado o sistema objeto do contrato, com seu respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado.

11.1.5 – A CONTRATANTE se obriga a manter, em seu quadro, um técnico especialista em Banco de Dados para acompanhamento dos usuários e atuar como elo de ligação entre eles e o suporte técnico da CONTRATADA.

11.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 – Executar os serviços ajustados na Cláusula quarta deste Contrato.

11.2.2 – A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada a CONTRATANTE das versões implantadas e daquelas liberadas.

11.2.3 – Compromete-se a CONTRATADA a manter controle sobre os produtos gerados pelo SISTEMA, informando à CONTRATANTE, quaisquer falhas ou problemas com os mesmo. Compromete-se a CONTRATANTE a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo sejam notificados por escrito de alguma falha no software. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo SISTEMA, quando for afetado por algum tipo de programas externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do software, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falha de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.

11.2.4 – A CONTRATANTE poderá efetuar a execução de 01(uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (back-up), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos.

11.2.4.1 – Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança (back-up) deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta de segurança, constando o título do produto e respectivo módulo, licenciado, acrescido da inscrição: cópia de segurança (back-up).

11.2.5 – A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento das novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

11.2.6 - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE as atualizações de versões, bem como os informativos com as inovações nelas contidas.

11.2.7 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

11.2.8 – Dotar os seus empregados, quando necessários, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

11.2.9 – Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada.

- a) Qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) Bons princípios de urbanidade;
- c) Pertencer ao quadro de empregados da contratante.

11.2.10 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dano ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.2.11 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no segundo dia útil, após o recebimento definitivo do objeto licitado. Nesta oportunidade observar-se-á as disposições na Lei 5.383/1997.

11.2.12 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

11.2.13 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.2.14 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

11.2.15 – A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer problemas inerentes ao não funcionamento do Banco de Dados utilizado pela CONTRATANTE.


11.2.16 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do SISTEMA, objeto do Contrato.

11.2.17 – A CONTRATADA iniciará a prestação do serviço descrito no item **4.1.1** e **4.2.1** deste contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE.

11.3 – Constituem Obrigações das PARTES:

11.3.1 – Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, por escrito, com comprovante de entrega. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização e suporte do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização



12.1 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação Aplicável

13.1 – Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Aditamentos

14.1 – O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação


15.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, 19 de Agosto de 2011.


Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Carlos Augusto Ferreira de Almeida
MD Sistemas de Computação LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Anexo "II"

DORP – DOCUMENTO DE OBJETIVOS E REQUISITOS DE PROJETO

Projeto: Vetorh

Cliente: Tribunal de Contas do Espírito Santo

1. Objetivos do projeto

Agilizar as informações para todos os níveis da Empresa, disponibilizando informações de forma rápida e segura para o planejamento estratégico da empresa, baseada em ferramenta ágil e versátil, que incorpore os mais avançados recursos em sistema de gestão empresarial de forma simples e objetiva para o negócio.

2. Abrangência do projeto

A implantação será realizada na empresa Tribunal de Contas do Espírito Santo, para o módulo Ronda.

Considera-se fora de escopo:

- Desenvolvimento de regras e relatórios para tratativas de negócio;
- Desenvolvimentos de relatórios específicos;
- Desenvolvimento de interfaces;
- Desenvolvimento de cubos, relatórios com gráficos ou BI.

3. Proposta

Esta proposta tem como objetivo a implantação do sistema Vetorh na empresa Tribunal de Contas do Espírito Santo, para isso será utilizada a metodologia Senior-ES de implantação onde serão definidas as atividades a serem desenvolvidas, os recursos humanos, os prazos e os respectivos custos para o cumprimento das tarefas.

O sucesso do projeto dependerá essencialmente das definições e padronizações, de forma objetiva e clara com o comprometimento de todos os colaboradores por parte do cliente e da equipe envolvida da Senior-ES.

4. Requisitos do Projeto

Segue a relação dos requisitos a serem atendidos no projeto, com o respectivo detalhamento.

Adr. - Nível de aderência - indica o nível de aderência das atuais funcionalidades do sistema aos processos do Cliente, identificado durante as apresentações e demonstrações feitas na fase de comercialização e no levantamento preliminar, sendo possível entretanto a identificação de novas necessidades de customização, quando da análise detalhada dos referidos processos durante a implantação do sistema.

Anexo "II"

DORP – DOCUMENTO DE OBJETIVOS E REQUISITOS DE PROJETO

●	O sistema atende sem customizações aos requisitos dos processos de negócio
◐	O sistema atende com poucas customizações aos requisitos dos processos de negócio
◑	O sistema atende com médias customizações aos requisitos dos processos de negócio
◒	O sistema atende com muitas customizações aos requisitos dos processos de negócio
○	O sistema não atende aos requisitos dos processos de negócio
NC	Item não contemplado na estimativa de horas do projeto

Resp. – Responsável pela implementação, onde **serv.** significa que será implementado pelo Serviços (consultores Senior ou do Distribuidor) ou **Des.** significa que será realizado no sistema pelo Desenvolvimento na Senior.

Horas – horas estimadas para customização.

Fase – fase do projeto na qual será disponibilizada a customização, se for o caso.

2. AUTOMAÇÃO DE PONTO – RONDA				
2.1 Apuração de Frequência				
2.1.1 Horários de Trabalho: Rígido, Móvel, Flexível	●			
2.1.2 Escalas Horárias com busca automática de horários Até 9.999 escalas. Revezamento, noturnas, diurnas e mistas	●			
2.1.3 Apuração de horas através de assinalamentos	●			
2.1.4 Regras específicas de apuração	●			
2.1.5 Programação de faltas, horas extras e afastamentos	●			
2.1.6 Abono das ocorrências pelas chefias	●			
2.1.7 Banco de Horas – controle do saldo	●			
2.1.8 Rateio de mão de obra	NC			
2.1.9 Crachás provisórios	●			
2.1.10 Período de apuração de ponto definido pelo usuário	●			
2.1.11 Consulta Apuração, espelho de ponto e banco de horas	●			
2.1.12 Relatórios e Consultas Cartão de ponto, quadros de horários, apuração diária, frequência e estatísticas	●			
2.1.13 Lista branca, negra e pessoas não-gratas	●			
2.1.14 Tipo de relógio eletrônico	●			
2.1.15 Regras específicas de integração	NC			
2.1.16 Gerenciamento de Horários	●			
2.2. Refeitório				
2.2.1 Reserva para refeição	NC			

Anexo "II"

DORP – DOCUMENTO DE OBJETIVOS E REQUISITOS DE PROJETO

2.2.2 Controle de Consumo, integração em folha - Refeições fora do horário previsto e reservas sem consumo	NC			

"É de entendimento do cliente e da Senior Sistemas que das necessidades apresentadas pelo cliente, as funcionalidades que o sistema não contempla estão aqui registradas através do título Necessidades de Customização, e que após o início do projeto surgindo novas necessidades por parte do cliente e que o sistema não atenda/contemple, serão alvo de novas negociações entre as partes e serão incluídas como adendo a este documento. Caso as novas necessidades sejam consideradas como imprescindíveis para a ativação do sistema em produção, poderão impactar no prazo de conclusão do Projeto".

Observações:

Elaboração pela Senior Sistemas	
Nome: Marcelo Paulo	Data: 14/12 / 2010 .
Nome:	Data: 14/12 / 2010 .
Nome:	Data: 14/12 / 2010 .

Aprovação do Cliente	
Nome: Durval Senna da Silva	Data: 14/12 / 2010 .

Autor	Data Alteração	Motivo Alteração

Anexo "II"

DEP – Documento de Estimativa de Projeto do Vetorh

Cliente: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo		
Contato: Durval Senna da Silva	e-mail: durvalsenna@tce.es.gov.br	
Cargo: Administrador	Telefone: (27) 3334-7616	Ramal:

Responsável pela Estimativa : Marcelo Paulo		
e-mail: marcelopaulo@senior-es.com.br	Telefone: 27-2122-6300	Data: 09/12/2010

Módulos e Quantidades considerados na Estimativa					
Qtde. Usuários Cliente/Servidor:	X	Qtde. usuários Terminal Server	X	Turmas treinamento / módulo	X
Qtde. Usuários Web:	X	Qtde. colaboradores (RH)	800	Qtde. de locais / unidades	--

Resumo da Estimativa Implantação dos Módulos	Horas			
	Upgrade	Habilitação	Acompanhamento	Total
RONDA – CONTROLE DE PONTO	140	08	08	156
TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA O PROJETO	140	08	08	156

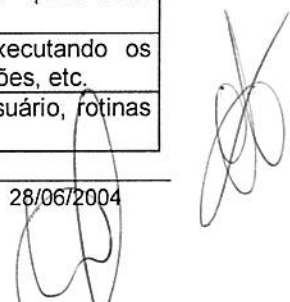
1. Estimativa do Projeto

- A estimativa do projeto foi elaborada com base nas informações contidas na DORP (Documento de Objetivos e Requisitos do Projeto), dados preliminares levantados na fase de demonstração do sistema e estão baseadas na metodologia Senior de Implantação de Sistemas.
- De acordo com a metodologia Senior de implantação, a estimativa está detalhada em atividades e fases, que podem ser ou não necessárias para cada projeto, que serão definidas com precisão no início do projeto.
- São previstas visitas periódicas do coordenador ao cliente durante os trabalhos de implantação, realizando trabalhos de acompanhamento, análise e avaliação do projeto.
- As horas definidas para implantação poderão, eventualmente, serem utilizadas pelo Coordenador de Projetos da Senior para acompanhamento no Cliente da evolução do projeto, solução de problemas que necessitam de uma nova coordenação ou para atender a novos direcionamentos do projeto;
- Deverão ser definidos os multiplicadores: profissionais do cliente que terão a responsabilidade de passar os conhecimentos adquiridos para os demais usuários do sistema;
- A habilitação para a utilização do sistema será realizado na matriz.
- As horas de implantação, e principalmente o prazo, pode variar de acordo com o estágio de informatização, e a complexidade dos processos administrativos da empresa. Se os cadastros básicos necessitam ser gerados a partir de documentos, e não importados de sistemas já existentes, o prazo de início de operação pode aumentar consideravelmente.
- Estamos considerando os trabalhos de implantação na Matriz localizado no endereço Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá – Vitória/ES. Caso existam mais empresas e filiais haverá a necessidade de uma análise do grau de similaridade dos processos administrativos para então definirmos o tempo de implantação.

Anexo "II"

DEP – Documento de Estimativa de Projeto do Vetorh

VETORH – RONDA (Módulo Controle de Ponto)			
CA (Cód. Ativid.)	Fase	Horas	Objetivo
1	1. Reunião Inicial/Periódicas	04	Definir equipes e funcionamento da estrutura técnica. Definir Importações / Cadastramentos. Definir objetivo do trabalho (mês Paralelo/Oficial).
	2. Levantamento Técnico	08	Mapear todos os processos da empresa.
	3. Instalação Técnica	04	Instalação da Aplicação no Servidor e Estações. (Quando integrado informar somente no primeiro módulo)
	4. Gerenciamento de Usuários	04	Definir de acordo com a política de segurança da empresa, permissão a acesso a telas e relatórios. (Quando integrado informar somente no primeiro módulo)
2	5. Definir Cadastramentos Básicos	08	Definir a forma de efetuar os cadastramentos básicos
3	6. Importação de Cadastros Básicos	00	Importação para o Vetorh dos cadastros de RH, usando arquivos de interface gerados pelo cliente, a partir do sistema antigo.
4	7. Habilitação Básica	08	Habilitar os envolvidos para os cadastramento e execução das rotinas básicas do sistema.
5	8. Habilitação TI	00	Habilitar equipe de TI para utilização da ferramenta de gerador de relatórios e interfaces. (Quando integrado informar somente no primeiro módulo)
6	9. Cadastramento de Horários, Escalas e Situações	08	Cadastrar Horários, Escalas e Situações, que o ponto irá basear-se para apurar, após a leitura dos arquivos de marcações
7	10. Configuração dos Coletores	04	Executar todo o processo de configuração das opções disponíveis no ítem Coletores, que irão nortear o processo de Leitura e Apuração das marcações de ponto
8	11. Criação de Regras	00	Quando necessário, definição e criação de Regras que objetivem atender rotinas específicas do cliente, Quanto ao Horário Flexível, Banco de Horas, etc
9	12. Configuração das rotinas inerentes ao Refeitório	00	Configurar as opções disponíveis no Refeitório, visando efetuar o processo de controle e cobrança de refeições automaticamente
10	13. Prototipação e efetuar o processo de Leitura e Apuração de ponto	08	Validar todas as rotinas. Executar o processo de Leitura e Apuração(Cálculo) das marcações lidas, comparando os resultados com o sistema antigo.
11	14. Parametrização de Banco de Horas	04	Parametrização da política de banco de horas de acordo com conveção coletiva sindical.
12	15. Parametrização de Novas Saídas usuais	00	Parametrização de Novos Relatórios, Consultas e ou Interfaces, que já estão contemplados no sistema, mas que geralmente necessitam personalização para cada cliente.
13	16. Processamento Efetivo	16	Conferência minuciosa dos processos, executando os devidos ajustes em Horários, Escalas, situações, etc.
14	17. Documentação do Sistema	08	Caso necessário, documentar manual do usuário, rotinas particulares e help personalizado.



Anexo "II"

DEP – Documento de Estimativa de Projeto do Vetorh

15	18. Desenvolvimento – Relatório individual	16	Envio automático de relatórios individuais para o Colaborador
	19. Desenvolvimento – Mudança de horário	02	Quando o colaborador estiver realizando as suas marcações em uma diferença acima de 45 minutos do seu horário previsto deverá ser demonstrado no sistema.
	20. Desenvolvimento – Justificativas e abonos	02	Lançamento de justificativas e abonos em dia de falta.
	21. Desenvolvimento – Apuração de ponto	04	Relatório de Carga Horária Semanal.
16	22. Acompanhamento pós-produção	40	Acompanhamento e suporte, junto aos usuários, das ações destes após a implantação do sistema.
Total		148	

2. Considerações:

Para que as estimativas definidas neste projeto sejam alcançadas com sucesso, alguns fatores críticos devem ser considerados:

- Comprometimento e apoio das Chefias das diversas áreas às equipes de implantação.
- Implantar dentro das funcionalidades disponíveis no Sistema Sapiens, sem customizações.
- Ao menos uma pessoa de cada equipe deve ter dedicação especial ao projeto, e ter amplo conhecimento da sua área no Cliente
- Os responsáveis pelo projeto devem dispor de canais rápidos para a tomada de decisões;
- O Cliente deve disponibilizar o ambiente de Tecnologia de Informação (servidores, rede, banco de dados, estações) dentro dos prazos indicados no cronograma do projeto;
- A equipe de TI do Cliente deve disponibilizar as informações necessárias à implantação: senhas, configurações do banco de dados, ferramentas do banco de dados e acesso a rede.
- As horas estimadas em cada fase poderão ser alteradas mediante dados do levantamento técnico da fase 2.

3. Preparação do Projeto

O início dos trabalhos de implantação do sistema nas instalações do cliente será dado quando toda a estrutura estiver devidamente preparada, no que se refere aos itens abaixo relacionados:

- Servidor de rede: instalado e em funcionamento;
- Banco de dados: instalado e configurado para implantação do sistema;
- Estações dos usuários: instalados e em funcionamento;
- Arquivos texto para importação: gerados e disponibilizados pelo cliente;
- Ambiente preparado para alocação dos consultores.

Obs: caso os itens mencionados acima não estiverem dentro do estipulado, o ônus correrá por conta da contratante.

4. Ambiente Provisório para Definições, Testes e Protótipos

É necessário para o início dos trabalhos de definições e parametrizações do sistema, que o Cliente disponibilize um ambiente de trabalho reservado para os consultores de implantação e equipes de definições. Esse ambiente, além de itens normais de mobiliário (mesas e cadeiras) deve dispor de um microcomputador para cada consultor da Senior que vá trabalhar simultaneamente no projeto.

5. T.I. – Tecnologia da Informação

Através de uma equipe especializada, a SENIOR T.I. oferece opcionalmente Serviços de consultoria e assessoria na área de Tecnologia da Informação.

Seu objetivo é implementar a melhor solução de gerenciamento para otimizar o desempenho dos sistemas de informação desenvolvidos pela Senior Sistemas, garantindo um ambiente de T.I. estável e seguro, oferecendo serviços de:

Anexo "II"

DEP – Documento de Estimativa de Projeto do Vetorh

- **Soluções de segurança:** Firewall; Estratégias de Backup / Recovery; Política de Segurança e Privacidade; Plano de Contingências.
- **Assessoria em Banco de Dados:** Suporte On-line; Instalação / Configuração / Parametrização; Análise de Performance; Projetos; Administração; Treinamentos.
- **Central de Monitoramento** que visa prevenir eventuais problemas do sistema através do monitoramento e gerenciamento remoto do ambiente de T.I. As informações referentes ao funcionamento dos servidores, rotinas de backup e outras de fundamental importância são enviadas à central, onde profissionais da área de Tecnologia da Informação estarão analisando as informações recebidas.
- **Gestão de redes:** Diagnóstico / Prognóstico do Ambiente de Rede; Dimensionamento; Análise da Performance; Implementação; Roteamento por Política; Balanceamento de Carga; Redes Virtuais Privadas (VPN).
- **Computação Baseada em Servidores:** Através da aliança com a Empower Technologies, oferecemos a solução para as estações obsoletas e a administração centralizada em Servidores de Terminais. Tecnologias envolvidas: Windows 2000 Terminal Server, Citrix Metaframe, ThinPrint, Thinclients
- **Internet:** Configuração e Implantação; Servidores Web; Servidores FTP; Servidores Proxy; Servidores de Correio Eletrônico.
- **Projetos:** Dimensionamento de Hardware; Definição de Software; Estratégia de Backup; Redes Locais e de Longa Distância; Reestruturação do Ambiente T.I.

6. Considerações:

Para que as estimativas definidas neste projeto sejam alcançadas com sucesso, alguns fatores críticos devem ser considerados:

- Comprometimento e apoio das Chefias das diversas áreas às equipes de implantação.
- Implantar dentro das funcionalidades disponíveis no Sistema Vetorh, sem implementações.
- Ao menos uma pessoa de cada equipe deve ter dedicação especial ao projeto, e ter amplo conhecimento da sua área no Cliente
- Os responsáveis pelo projeto devem dispor de canais rápidos para a tomada de decisões;
- O Cliente deve disponibilizar o ambiente de Tecnologia de Informação (servidores, rede, banco de dados, estações) dentro dos prazos indicados no cronograma do projeto;
- A equipe de TI do Cliente deve disponibilizar as informações necessárias à implantação: senhas, configurações do banco de dados, ferramentas do banco de dados e acesso a rede.
- As horas estimadas em cada fase poderão ser alteradas mediante dados do levantamento técnico da fase 2.

Preparação do Projeto

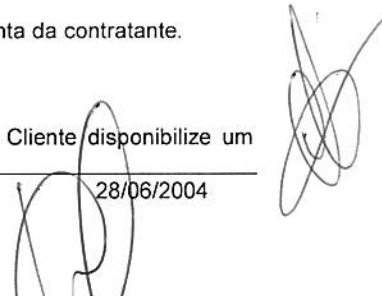
O início dos trabalhos de implantação do sistema nas instalações do cliente será dado quando toda a estrutura estiver devidamente preparada, no que se refere aos itens abaixo relacionados:

- Servidor de rede: instalado e em funcionamento;
- Banco de dados: instalado e configurado para implantação do sistema;
- Estações dos usuários: instalados e em funcionamento;
- Arquivos texto para importação: gerados e disponibilizados pelo cliente;
- Ambiente preparado para alocação dos consultores.

Obs: caso os itens mencionados acima não estiverem dentro do estipulado, o ônus correrá por conta da contratante.

7. Ambiente Provisório para Definições, Testes e Protótipos

É necessário para o início dos trabalhos de definições e parametrizações do sistema, que o Cliente disponibilize um



Anexo "II"

DEP – Documento de Estimativa de Projeto do Vetorh

ambiente de trabalho reservado para os consultores de implantação e equipes de definições. Esse ambiente, além de itens normais de mobiliário (mesas e cadeiras) deve dispor de um microcomputador para cada consultor da Senior que vá trabalhar simultaneamente no projeto.

8. T.I. – Tecnologia da Informação

Através de uma equipe especializada, a SENIOR T.I. oferece Serviços de consultoria e assessoria na área de Tecnologia da Informação.

Seu objetivo é implementar a melhor solução de gerenciamento para otimizar o desempenho dos sistemas de informação desenvolvidos pela Senior Sistemas, garantindo um ambiente de T.I. estável e seguro, oferecendo serviços de:

- **Soluções de segurança:** Firewall; Estratégias de Backup / Recovery; Política de Segurança e Privacidade; Plano de Contingências.
- **Assessoria em Banco de Dados:** Suporte On-line; Instalação / Configuração / Parametrização; Análise de Performance; Projetos; Administração; Treinamentos.
- **Central de Monitoramento** que visa prevenir eventuais problemas do sistema através do monitoramento e gerenciamento remoto do ambiente de T.I. As informações referentes ao funcionamento dos servidores, rotinas de backup e outras de fundamental importância são enviadas à central, onde profissionais da área de Tecnologia da Informação estarão analisando as informações recebidas.
- **Gestão de redes:** Diagnóstico / Prognóstico do Ambiente de Rede; Dimensionamento; Análise da Performance; Implementação; Roteamento por Política; Balanceamento de Carga; Redes Virtuais Privadas (VPN).
- **Computação Baseada em Servidores:** Através da aliança com a Empower Technologies, oferecemos a solução para as estações obsoletas e a administração centralizada em Servidores de Terminais. Tecnologias envolvidas: Windows 2000 Terminal Server, Citrix Metaframe, ThinPrint, Thinclients
- **Internet:** Configuração e Implantação; Servidores Web; Servidores FTP; Servidores Proxy; Servidores de Correio Eletrônico.
- **Projetos:** Dimensionamento de Hardware; Definição de Software; Estratégia de Backup; Redes Locais e de Longa Distância; Reestruturação do Ambiente T.I.

Anexo "III"

VALORES HORA TÉCNICAS

Função	Valor/Hora
Analista de Ambiente de Tecnologia (T.I)	R\$ 142,30
Analista de Recursos de Sistema	R\$ 120,41
Consultoria de Implantação	R\$ 120,41
Consultor Especialista	R\$ 175,15
Coordenador de Projetos	R\$ 147,78
Orientador de Projetos	R\$ 147,78
Serviços executados internamente	R\$ 109,46

* Os

impostos estão inclusos nos valores acima.

Analista de Ambiente de Tecnologia - É o responsável pela implantação e manutenção de servidores, dar suporte (interno) na implantação e manutenção de software, e suporte técnico em rede, internet e servidores, além de instalar e/ou configurar softwares de Banco de Dados.

Analista de Recursos do Sistema - Responde pelas ferramentas de tecnologia do Sistema, dá suporte à equipe de implantação na utilização das ferramentas, e analisa e desenvolve relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Consultoria Especializada - É responsável pela execução de projetos específicos de consultoria de negócio, atuando diretamente na especificação de escopo, determinação de estimativas, análise de aderência, mapeamento e auditoria de processos.

Consultor de Projetos - É responsável por implantar os Sistemas Senior nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo e desenvolvendo relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Coordenador de Projetos - Em conjunto com o Orientador de Projetos Senior, analisa o negócio do Cliente, verifica a aderência do sistema e propõe alternativas à implantação, após avaliar as necessidades de implementações no sistema a nível Cliente. É o responsável por estruturar e coordenar equipes de trabalho em implantações de sistemas, elaborar cronogramas e acompanhar os projetos de implantações, observando a aplicação das metodologias.

Orientador de Projetos Senior - Em conjunto com o Coordenador de Projetos, analisar o negócio do Cliente, verificar a aderência do sistema e propor alternativas à implantação, após avaliar as necessidades de implementações no sistema a nível Cliente. Participar da estruturação das equipes de trabalho de implantação dos sistemas, da elaboração de cronogramas de implantações, e acompanhar sua execução.

Os valores acima serão reajustados anualmente pelo IGPM.

GERÊNCIA GERAL**PORTARIAS DO SENHOR GERENTE-GERAL:**

O GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 4.223 de 19 de agosto de 2011.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora CAMILLE DE OLIVEIRA BRITTO HORTA, para substituir a Gerente de

Coordenação – DONATILA LIMA NAVA MARTINS, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 22 a 31/08/2011, conforme Procedimento MP/Nº 36324/2011.

Vitória, 19 de agosto de 2011.

ALCIO DE ARAÚJO
GERENTE-GERAL

Protocolo 57627

**Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo****Corpo Deliberativo:**

Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Presidente
Conselheiro Elyc de Souza
Vice-Presidente
Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Corregedor Geral
Conselheiro Valci José Ferreira de Souza
Conselheiro Umberto Messias de Souza
Conselheiro Marcos Miranda Madureira
Conselheiro José Antonio Almeida Pimentel

Corpo Especial:

Auditora Márcia Jaccoud Freitas
Auditor João Luiz Cotta Lovatti
Auditor Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas:

Procurador Domingos Augusto Taufner
Procurador Geral
Procurador Luciano Vieira
Procurador Luís Henrique Anastácio da Silva

Rua José Alexandre Bualz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES CEP 29050-913 - www.tce.es.gov.br

ATOS DA PRESIDÊNCIA**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2010**

Processo: TC-0177/2011

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
Contratado: Ebalmaq Comércio e Informática Ltda.

Objeto: Redução do valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a partir do mês de julho/2011.

Vitória, 19 de agosto de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Protocolo 57413

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2011

Processo TC-9411/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: MD Sistemas de Computação Ltda.

OBJETO: Atualização do sistema VETOR H, módulo Ronda Ponto Windows, upgrade de 600 para 800 colaboradores ativos, serviços de implantação/desenvolvimento e ATST – Atualização Tecnológica e Suporte Técnico, de propriedade do CONTRATANTE.

VALOR: Atualização do sistema VETOR H – R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); Implantação/ desenvolvimento (156 horas técnicas) – R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais); ATST – Atualização Tecnológica e Suporte Técnico – R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.013

Elemento: 3.3.90.39.00

Vitória, 19 de agosto de 2011.

Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Presidente

Protocolo 57414

PORTARIA P Nº 297

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso III da Lei Complementar nº 032/93,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **RODRIGO LAMARI DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 203.186, a contar de 17/8/2011, assegurando-lhe o direito de gozar, oportunamente, os dias restantes, observados os limites previstos no art. 115, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 46/94.

Vitória, 18 de agosto de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Protocolo 57447

PORTARIA P Nº 298

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso III da Lei Complementar nº 032/93,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **FAUSTO DE FREITAS CORRADI**, matrícula nº 202.629, a contar de 23/8/2011, assegurando-lhe o direito de gozar, oportunamente, os dias restantes, observados os limites previstos no art. 115, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 46/94.

Vitória, 18 de agosto de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Protocolo 57449

ATOS DO PLENÁRIO**PAUTA****PAUTA DA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA –25/08/2011**

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 21, 24 a 26, 54 a 58 do Regimento Interno (Resolução TC-182/2002), com a redação dada pela Resolução TC-205/2005, podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subseqüentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

- CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Processo: TC-2797/2011

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS
Responsável(eis): NEUCIMAR FERREIRA FRAGA, EVILASIO DE ANGELO E JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER

Processo: TC-4915/2011

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA CONTRA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): MARCELO PEREIRA DE JESUS CAMPOS

Total: 02 Processos

- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-1541/2011

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVAO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVAO
Responsável(eis): DENILTO KRUGER